



ATO CONVOCATÓRIO N.º 10/2018
COMUNICADO Nº 001

Às Empresas Interessadas

Remetente: Presidente da Comissão de Julgamento

Senhor (a) Representante,

Quanto aos questionamentos apresentados por uma empresa interessada, referente ao Ato Convocatório nº 10/2018 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para o Levantamento de Dados Geoespaciais e Elaboração do Diagnóstico, da Hierarquização e dos Projetos Básicos/Executivos de esgotamento sanitário das Áreas Rurais e Periurbanas dos Municípios Pertencentes a Região Hidrográfica II - Guandu, as respostas apresentadas pela área responsável são as seguintes:

QUESTIONAMENTO 1:

Ao analisar o Ato Convocatório em comento percebemos no que diz respeito a pontuação proveniente da comprovação da experiência da pessoa jurídica o seguinte conteúdo:

"QUESITO A: Experiência da Empresa Proponente

"...

Serão computados até o máximo de 30 (trinta) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 6 (seis) atestados válidos, sendo computados 5 (cinco) pontos por atestado... "



Gostaríamos de saber qual o entendimento da Agência quando ocorrer de no Atestado vinculado a CAT existirem o desenvolvimento de projetos para várias localidades/Distritos/Municípios, por exemplo, se em um único documento estiver descrito da seguinte maneira:

- Elaboração do Projeto de Esgotamento Sanitário da Localidade Serrinha - Município de Cachoeira de Macacu - RH V Baía de Guanabara; e

- Elaboração do Projeto de Esgotamento Sanitário do Distrito de Passa Três - Município de Rio Claro - RH II Guandu.

Em nosso entendimento, como a empresa elaborou 02 (dois) projetos de esgotamento sanitário para áreas completamente distintas a Pontuação da mesma deverá ser de 10 pontos, ou seja, 5 pontos por cada trabalho desenvolvido, mesmo que essa comprovação esteja em um Atestado vinculado a uma única Certidão de Acervo Técnico.

Resposta 1

Sim, estamos de acordo com o entendimento..

Horacio Rezende Alves
Presidente da Comissão de Julgamento